



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

PROJETO DE LEI Nº. 1.372 DE 13 DE JUNHO DE 2024

“ Institui no Município de Coronel Xavier Chaves a celebração do “Dia do Produtor Rural”, dispõe sobre diretrizes para política municipal de desenvolvimento rural, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Coronel Xavier Chaves - MG o “Dia do Produtor Rural”, a ser comemorado anualmente concomitantemente ao último dia da Exposição Agropecuária do município.

Parágrafo único: São prioridades para a comemoração do dia do produtor rural a valorização do homem do campo que faz da sua atividade sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das cidades.

Art. 2º- Considera-se produtor rural aqueles que explorem as seguintes atividades:

- I - a agricultura;
- II - a pesca, a aquicultura, a pecuária e demais criações de animais;
- III - a extração vegetal;
- IV - o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização e o manejo e a conservação de florestas nativas ou plantadas;
- V - outras atividades semelhantes, afins ou conexas que possam ser entendidas como rurais.

Art. 3º- O Dia Municipal do Produtor Rural tem como objetivo:

- I - Reconhecer a importância do produtor rural para o desenvolvimento econômico e social do município;
- II - Promover a valorização das atividades agropecuárias e o desenvolvimento sustentável do setor rural, daqueles que a praticam, com vistas à manutenção do produtor rural no campo;
- III - Fomentar a cooperação entre produtores rurais e incentivar a troca de conhecimentos e experiências;
- IV - Incentivar a educação e a capacitação dos produtores rurais, visando à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
- V - Mobilizar o segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

atividades, extração sustentável e de subsistência;

VI - Contemplar a categoria dos agricultores e produtores com possibilidade de desenvolvimento econômico, bem como, respeito à dignidade, melhoria da qualidade de vida, transparência, continuidade e harmonia das relações negociais envolvendo a atividade agrícola.

Art. 4º- São diretrizes para a celebração do Dia Municipal do Produtor Rural:

I - Realização de eventos, palestras, seminários e workshops sobre temas relevantes para o setor agropecuário;

II - Promoção de feiras, exposições e concursos que destaquem os produtos e a produção local;

III - Concessão de homenagens e premiações aos produtores que se destacarem em suas atividades;

IV - Implementação de programas e projetos voltados para o apoio e fortalecimento da produção rural no município.

Art. 5º- Para fomentar o desenvolvimento rural, o Município de Coronel Xavier Chaves elege como de interesse público as seguintes diretrizes e medidas para orientar a política municipal, que podem ser implementadas diretamente pela administração municipal, ou indiretamente mediante fomento de parcerias com o terceiro setor e/ou convênios com entidades especializadas:

I- Incentivo à formação e manutenção de associações e cooperativas de produtores rurais;

II- Apoio à modernização e inovação tecnológica nas atividades agropecuárias;

III- Disponibilização de assistência técnica e veterinária e de extensão rural a produtores;

IV- Promoção de políticas públicas que visem a melhoria da infraestrutura rural, incluindo estradas, eletrificação e comunicação;

V- Valorização e preservação dos recursos naturais, promovendo práticas agrícolas sustentáveis;

VI- Promoção de programas de capacitação e formação contínua para agricultores, com ênfase em técnicas modernas de cultivo, gestão de propriedades rurais e comercialização de produtos;

VII- Disponibilização de serviços de assistência técnica e extensão rural para agricultores, com o objetivo de melhorar as práticas agrícolas e aumentar a produtividade.

VIII- Promoção de programas de capacitação e formação contínua para agricultores, com ênfase em técnicas modernas de cultivo, gestão de propriedades rurais e comercialização de produtos.

IX- Fomento e estímulo a promoção de campanhas para aquisição conjunta de fertilizantes e insumos agrícolas, em busca de preços reduzidos de materiais; e disponibilização de incentivos de concessão de fretes para transporte dos materiais;

X- Investimentos em infraestrutura básica nas áreas rurais, incluindo estradas, eletrificação, abastecimento de água e saneamento básico, visando facilitar o escoamento da produção e melhorar a qualidade de vida no campo.

XI- Promoção de serviços de maquinários para preparo do solo, cultivo e colheita, e intervenções na propriedade, com valor de hora máquina a preços reduzidos e acessíveis para fomento e impulsionamento de atividades no campo;

XII- Fortalecimento da agricultura familiar através de políticas específicas que incluam assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

técnica, acesso ao crédito, e facilitação de acesso a mercados.

XIII- Promoção e valorização da cultura, as tradições e os saberes locais, incentivando atividades culturais, feiras e eventos que fortaleçam a identidade rural.

XIV- Fornecimento de apoio técnico para regularização fundiária de propriedades rurais e para transporte de animais, entre outras;

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 13 de junho de 2024

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal